CONFEDERAÇÃO PARLAMENTAR DAS AMÉRICAS
VIII ASSEMBLÉIA GERAL
CIDADE DO MÉXICO, DISTRITO FEDERAL E TOLUCA, ESTADO DO MÉXICO, MÉXICO
DE 10 DE SETEMBRO A 13 DE SETEMBRO DE 2008

Resolução para o processo de admissão de observadores

Consciente da necessidade de que a COPA como um Organismo Parlamentar tem decidido estabelecer em seus Estatutos a inclusão de Parlamentos de outros Continentes na qualidade de observadores permanentes.

Reiterando sua vontade de estabelecer mecanismo de cooperação e troca que promovam o desenvolvimento e a ação efetiva de diversos temas de interesse mundial.

A Assembléia Geral resolve mandar o Comitê Executivo da COPA para estudar as propostas de observadores permanentes recebidas durante a Oitava Assembléia Geral.

A Assembléia Geral resolve mandar também por única ocasião, ao Comitê Executivo, a resolver e submeter a votação as propostas de inclusão de Parlamentos de diferentes hemisférios do mundo para que se aderem a COPA, na qualidade de observadores permanentes, em respeito ao Artigo 10 dos Estatutos de nosso organismo.

A Assembléia Geral considera aprovar os seguintes parâmetros para serem considerados observadores permanentes da COPA.

a) O candidato deverá em qualquer de suas formas, ser um Parlamento: Nacional, Regional, Estadual ou Provincial.
b) Que a proposta do convite conte com o respaldo de ao menos cinco Parlamentos e membros da COPA, que deverão respaldar a proposta com uma carta de candidatura.
c) Que o parlamento que deseje ingressar na COPA como observador permanente envie uma petição formal por escrito a Secretaria Executiva.
d) O parlamento candidato a observador conta com Comissões ou Comitês afins e/ou similares as Comissões Temáticas da COPA.
e) A Secretaria Executiva elaborará um estudo de factibilidade mesmo que apresentará ante o Comitê Executivo

A Assembléia faculta a Secretaria Executiva a recorrer aos meios necessários para preparar este documento.

Acordo

Ao cumprir com os requisitos anteriores, o Comitê Executivo submeterá a votação cada uma das propostas. No caso de obter o voto da maioria simples dos membros do Comitê Executivo, se emitirá um Protocolo de aceitação, o qual se enviará ao Parlamento eleito como observador permanente, mesmo que contrairá os direitos e obrigações contemplados nos Estatutos da Confederação Parlamentar das Américas.